



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br - toni@cmembu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019 PROCESSO Nº. 39/2.019

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, no uso de suas atribuições legais e através do seu pregoeiro, faz saber a todos os interessados que se acham abertas as inscrições de empresas, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS para atuar como Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar, em processo de credenciamento e/ou credenciada no âmbito do Município da Estância Turística de Embu das Artes, do tipo menor Preço Global, assegurando às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o direito de preferência previsto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/06 objetivando contratação para Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar para a celebração de **CONTRATO**, com o objetivo de disponibilizar o oferecimento de Plano Privado de Assistência à Saúde na segmentação médico hospitalar com obstetrícia, com cobertura assistencial conforme o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde em vigor, editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), na modalidade Coletiva Empresarial, para atendimentos em caráter eletivo, urgência ou emergência a preço pré-estabelecido, com adesão facultativa e com o custeio de 20% suportados pela Câmara Municipal de Embu das Artes e 80% suportados pelos servidores, conforme estabelece a Lei 2970/2017, para uma quantidade média de 115 (cento e quinze) servidores ativos, e mais 22 dependentes dos servidores, que deverão custear 100% do valor das mensalidades. De acordo com o Termo de Referência, anexo I do presente Edital.

Média Servidores: 115 vidas Média Dependentes: 22 vidas

Média Total: 137 vidas

FAIXA ETÁRIA	SERVIDORES E DEPENDENTES
0-18	
19-23	5
24-28	11
29-33	16
34-38	23
39-43	21
44-48	19
49-53	9
54-58	20
59 ACIMA	13
	TOTAL 137



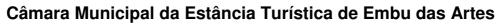
Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – <a href="mailto:toillo:to

A SESSÃO SERÁ REALIZADA ÀS 09H30M DO DIA 12/04/2019. Na sala de reuniões da Câmara Municipal de Embu das Artes, situado à Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Pq. Industrial – Embu das Artes –SP.

Edital completo e outras informações poderão ser obtidos, junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Câmara, de segunda a sexta no horário das 09h às 16h, pelo telefone (11) 4785-1564, e-mail anderson@cmembu.sp.gov.br eduardo@cembu.sp.gov.br, ou no endereço eletrônico www.cmembu.sp.gov.br na aba editais.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 29 de março de 2019.

HUGO DO PRADO SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes





Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br - toni@cmembu.sp.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019 PROCESSO Nº. 39/2.019

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, no uso de suas atribuições legais e através do seu pregoeiro, faz saber a todos os interessados que se acham abertas as inscrições de empresas, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS para atuar como Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar, em processo de credenciamento e/ou credenciada no âmbito do Município da Estância Turística de Embu das Artes, do tipo menor Preco Global, assegurando às Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, o direito de preferência previsto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123/06 objetivando contratação para Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar para a celebração de **CONTRATO**, com o objetivo de disponibilizar o oferecimento de Plano Privado de Assistência à Saúde na segmentação médico hospitalar com obstetrícia, com cobertura assistencial conforme o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde em vigor, editado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), na modalidade Coletiva Empresarial, para atendimentos em caráter eletivo, urgência ou emergência a preço pré-estabelecido, com adesão facultativa e com o custeio de 20% suportados pela Câmara Municipal de Embu das Artes e 80% suportados pelos servidores, conforme estabelece a Lei 2970/2017, para uma quantidade média de 115 (cento e quinze) servidores ativos, e mais 22 dependentes dos servidores, que deverão custear 100% do valor das mensalidades. De acordo com o Termo de Referência, anexo I do presente Edital.

Média Servidores: 115 vidas Média Dependentes: 22 vidas

Média Total: 137 vidas

FAIXA ETÁRIA	SERVIDORES E DEPENDENTES
0-18	
19-23	5
24-28	11
29-33	16
34-38	23
39-43	21
44-48	19
49-53	9
54-58	20
59 ACIMA	13
	TOTAL 137



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – <a href="mailto:toillo:to

A sessão pública para recebimento da Proposta de Trabalho e documentação de Habilitação ocorrerá **09H30M DO DIA 12/04/2019**, na **Sala dos Emancipadores** na Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, situada na Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 – Parque Industrial – CEP: 11816-000 Embu das Artes – SP.

Na eventualidade da não realização da Sessão Pública na data e hora estabelecidas, será marcada nova data e hora, utilizando-se dos mesmos procedimentos da divulgação anterior.

Mais informações referentes ao Edital serão fornecidas pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos desta Câmara, desde que requeridas por escrito e mediante protocolo no endereço acima, no horário compreendido entre 9h00 e 16h00, ou pelo endereço eletrônico, www.cmembu.sp.gov.br aba Editais

1. DO OBJETO

- 1.1 O presente edital destina-se à contratação de empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS para atuar como Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar, visando o oferecimento de Plano Privado de Assistência à Saúde, na segmentação Médico Hospitalar com Obstetrícia, com cobertura assistencial conforme o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde em vigor, a ser prestada aos Servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, por adesão, na modalidade Coletiva Empresarial, a preço pré-estabelecido, com o custeio de 20% suportados pela Câmara Municipal de Embu das Artes e 80% suportados pelos servidores conforme estabelece a Lei 2970/2017. A quantidade estimada, após adesão voluntária, será de 115 (cento e quinze) servidores ativos, e mais 22 dependentes dos servidores, que deverão custear 100% do valor das mensalidades. De acordo com o Termo de Referência, anexo I do presente Edital.
- **1.2**. A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu, poderá alterar a porcentagem de Custeio por Ato da Mesa nos Termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.970/2017.

2. DA PROPOSTA DE TRABALHO.

- **2.1.** Os planos a serem ofertados deverão compreender as coberturas e características descritas no Plano Enfermaria Anexo I do Termo de Referência, para que o servidor interessado possa fazer a opção pela contratação ou não do plano.
- 2.2. Os planos oferecidos aos Servidores da Câmara Municipal deverão ser planos do tipo Coletivo Empresarial, conforme estabelecido no Plano Enfermaria Anexo I deste Edital, ficando a critério do Servidor Ativo da



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes a contratação com a **Operadora** credenciada do plano privado de assistência à saúde com cobertura mais adequada às suas necessidades, observadas as RN´ nº 259 e nº 268 da ANS e alterações posteriores.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar do presente certame para celebração de Termo de Acordo, as empresas que:
 - 3.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da Comissão de Licitação constituída através dos Atos da Presidência nºs 3 e 4/2019.
- **3.2.** Que não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- **3.3.** Que não estejam sob pena de interdição de direitos, previstos na Lei nº 9.605/98;
- **3.4.** Que não estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição:
- **3.5.** Estrangeiras que estejam regularmente estabelecidas no Brasil;

4. DO CREDENCIAMENTO / HABILITAÇÃO

- 4.1. As empresas deverão apresentar, na sessão pública que será realizada as 09H30M DO DIA 12/04/2019, na Sala dos Emancipadores na Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, situada na Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50 Parque Industrial CEP: 11816-000 Embu das Artes SP, os documentos a seguir enumerados:
- **4.2.** Para **Habilitação Jurídica** a empresa interessada deverá atender aos seguintes requisitos;
 - **4.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

- **4.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, a última alteração estatutária ou contratual em vigor, devidamente registrada, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação, se for o caso;
- **4.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **4.2.4.** Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, além dos documentos previstos no Art. 15 do Decreto nº 5.450/2005.
- **4.3.** Para **Habilitação Fiscal** a empresa interessada deverá atender aos seguintes requisitos:
 - **4.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
 - **4.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - **4.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei:
 - **4.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. se houver:
 - **4.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - **4.3.6.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - **4.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

- **4.3.8.** Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, além das certidões negativas, certidões positivas com efeito de negativas.
- **4.4.** Para **Habilitação Econômico Financeira** a empresa interessada deverá atender aos seguintes documentos:
 - 4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo a demonstração da conta de "Lucros e Perdas", ou balanço de abertura para as empresas constituídas há menos de 12 (doze) meses que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Não sendo a empresa obrigada a publicar seus balanços, esta deverá apresentar cópia legível e autenticada das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício;
 - **4.4.2.** Os documentos especificados no **item 4.4.1** deverão conter as assinaturas dos sócios e/ou acionistas e do contador responsável, e deverão referir-se ao último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento do livro registrado na Junta Comercial ou órgão competente.
 - **4.4.3.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.
 - **4.4.3.1.** Nos termos do exarado pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na Súmula 50, as empresas que se encontrem em recuperação judicial poderão apresentar a certidão positiva desde que demonstrem seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, sem prejuízo do atendimento dos demais requisitos de habilitação econômico-financeira.
- **4.5.** Para **Habilitação Técnica** a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos:
 - **4.5.1.** Atestado de capacidade técnica, emitido por entidades públicas ou privadas comprovando a execução de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente Edital.



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

- **4.5.1.1.** A comprovação acima deverá ser efetuada através da apresentação de atestado (s), fornecidos (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a execução pela empresa licitante de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.
- **4.5.2.** Declaração de que possui Registro de Funcionamento dos planos comercializados no presente credenciamento, emitido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 9.656/98, e de conformidade com o estabelecido no artigo 1º da Resolução ANSS/DC nº 4, de 18/02/2000.
- **4.5.3.** Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo constante do **Anexo II**;
- **4.5.4.** Declaração expressa, conforme modelo do **Anexo IV**, sob as penas da lei, de possuir em sua Rede de Credenciados, os serviços de assistência médico-hospitalar, pronto-socorro, laboratorial e ambulatorial, na área de abrangência indicada no **Anexo I.** deste Edital.
- **4.5.5.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, conforme **Anexo III**, deste Edital.
- **4.6.** Os documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão na inabilitação da empresa interessada.
- **4.7.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados.
- **4.8.** Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

5.1. A Proposta de Trabalho e os Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br - toni@cmembu.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES ENVELOPE № 1 — PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL № 6 / 2019 PROCESSO № 39/2019 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6 / 2019 PROCESSO Nº 39/2019 RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

- 5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com o preço dos planos a serem oferecidos em moeda corrente nacional, em algarismos, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;
- 5.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, constituídos através do Ato da Presidência nº 3/2019 e 4/2019.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

- **6.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, exclusivamente por meio eletrônico, através dos e-mails eduardo@cmembu.sp.gov.br e toni@cmembu.sp.gov.br até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes.
- **6.2.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data da entrega do requerimento, respeitando a ampla defesa e o contraditório.
- **6.3.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

7. ANÁLISE E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE TRABALHO

- **7.1.** A análise e julgamento serão processados em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e seus anexos;
- **7.2.** Serão declarados inabilitados os interessados que:
 - **7.2.1.** Por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - **7.2.2.** Deixarem de apresentar qualquer documentação exigida nos **Itens 2 e 4** deste Edital e seus anexos ou a apresentarem em desconformidade com o exigido.
- 7.3. O julgamento da Proposta de preços far-se-á pelo tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", que deverá ser apresentado em conformidade com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA -Plano Enfermaria Anexo I deste Edital.
- 8. DA CONVOCAÇÃO DA OPERADORA HABILITADA PARA ASSINATURA DO CONTRATO.
 - **8.1.** A adjudicatária será notificada via Fax, ou por correspondência privada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo **TERMO DE CONTRATO**, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93:
 - **8.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado até o limite de 5 (cinco) dias úteis, quando solicitado pelas partes durante, o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes;
 - 8.3. Durante a execução do TERMO DE CONTRATO, reserva-se a Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, diretamente ou por quem vier a indicar, a seu exclusivo critério, o direito de acompanhar a fiel observância deste TERMO DE CONTRATO, indicando o servidor Felipe José dos Santos Diretor Geral, como GESTOR do presente TERMO DE CONTRATO, para fazer o acompanhamento e a fiscalização, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicadas à empresa OPERADORA



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br - toni@cmembu.sp.gov.br

de Plano de Saúde, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

- **8.4.** O **TERMO DE CONTRATO**, poderá ser modificado através de **TERMO ADITIVO**, no que couber, em razão de eventuais alterações na Legislação Federal que regulamenta a matéria;
- **8.5.** Como condição para celebração do **TERMO DE CONTRATO** e durante a execução do mesmo, a **OPERADORA** deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no presente Edital;

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO.

9.1 As despesas para o atendimento desta licitação terá o custeio de 20% sobre o valor da mensalidade, correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da CÂMARA MUNICIPAL, classificada sob o n.º 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA

O custeio na porcentagem de 80% das mensalidades do Plano de Saúde será de exclusiva responsabilidade do Servidor Ativo da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, nos termos da Lei Municipal nº 2.956 de 25 de maio de 2.017

- O Custeio das mensalidades dos dependentes será de exclusiva responsabilidade dos Servidores ativos que optarem pela inclusão de dependentes em seu Plano de Saúde.
 - **9..2** A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes providenciará o desconto do valor da mensalidade de cada servidor e de seus dependentes ou agregados, processando-o em folha de pagamento, mediante expressa autorização do interessado, repassando o montante a cada empresa credenciada, no **décimo dia útil** do mês subsequente ao de referência.
 - 9.1.1. O repasse mencionado no item anterior será realizado através de crédito em conta corrente mantida pela OPERADORA junto à Instituição Financeira a ser indicada no momento da formalização da MINUTA do CONTRATO.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- **10.1.** É vedada a transferência parcial ou total das obrigações decorrentes do presente certame;
- **10.2.** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado **TERMO DE CONTRATO** com a empresa apta, com vigência de 12



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

(doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante **TERMO ADITIVO**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do **Anexo V**, a qual será adaptada à proposta da empresa habilitada.

11. DA RESCISÃO

11.1. Independentemente de interpelação judicial, o **TERMO DE CONTRATO** poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei nº 8.666/93 ou nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes do presente certame, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

12. DAS SANÇÕES

- 12.1. Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no Edital ou no TERMO DE CONTRATO serão aplicadas à OPERADORA de Plano de Saúde as seguintes sanções, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência, observada a gradação de lesividade e prejuízos gerados:
 - **12.1.1.** Advertência por escrito;
 - 12.1.2. Multa de mora no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor global das mensalidades pagas pelos Servidores Ativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes à OPERADORA de Plano de Saúde no mês da ocorrência da infração, até o limite de 15 (quinze) dias úteis ou prazo maior julgado razoável pela Administração, ante as peculiaridades do caso concreto, caracterizando inexecução parcial.
 - 12.1.3. Multa compensatória no percentual de 3% (três por cento), calculada sobre o valor global das mensalidades pagas pelos Servidores Ativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes à OPERADORA de Plano de Saúde no mês da ocorrência da infração, no caso de configurada a total impossibilidade de continuidade do TERMO DE ACORDO, caracterizando inadimplemento absoluto, conforme declarado pela Administração, sem prejuízo da rescisão:



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

- 12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de cometimento de conduta criminal ou da prática de atos que configurem má-fé em relação à Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes.
- 12.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na hipótese de ação ou omissão ensejadoras de prejuízo à Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, fora dos casos tratados na alínea anterior.
- **12.2.** Poderá ocorrer a rescisão, além da hipótese tratada no item 12.1.3, quando houver reiterado descumprimento de quaisquer condições descritas no presente Edital ou no **TERMO DE CONTRATO**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **13.1.** A inscrição da empresa, através do **Termo de Credenciamento**, representa a aceitação das normas contidas neste regulamento;
- **13.2.** A inobservância, em qualquer fase do **Pregão Presencial**, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame:
- **13.3.** A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do **Pregão Presencial**, anulandose todos os atos dele decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal;
- 13.4. A contratada, após a assinatura do TERMO DE CONTRATO, poderá utilizar estrutura na Câmara Municipal para atender os Servidores Ativos da Câmara, que quiserem formalizar sua opção ao Plano oferecido. Após, a mesma deverá manter atendimento em local apropriado para esse fim;
- 13.5. A OPERADORA de Plano de Saúde deverá encaminhar ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Estância de Embu das Artes, até o dia 15 (quinze) de cada mês, as autorizações para desconto em folha de pagamento dos servidores que aderirem aos



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br - toni@cmembu.sp.gov.br

planos no mês anterior, em meio magnético, e de acordo com a formatação fornecida pelo Setor de Recursos Humanos;

13.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Embu das Artes para dirimir dúvidas surgidas em razão desta licitação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 29 de março de 2.019.

HUGO DO PRADO SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br - toni@cmembu.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019 PROCESSO Nº. 32/2.019

I - OBJETO

- 1.1. O presente edital destina-se à contratação de empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS para atuar como Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar, visando o oferecimento de Plano Privado de Assistência à Saúde, na segmentação Médico Hospitalar com Obstetrícia, com cobertura assistencial conforme o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde em vigor, a ser prestada aos Servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, por adesão, na modalidade Coletiva Empresarial, a preço pré-estabelecido, com o custeio de 20% suportados pela Câmara Municipal de Embu das Artes e 80% suportados pelos servidores ativos, conforme estabelece a Lei 2970/2017, para uma quantidade prevista de 115 (cento e quinze) servidores ativos, e mais 22 dependentes dos servidores, que deverão custear 100% do valor das mensalidades. De acordo com o Termo de Referência, anexo I do presente Edital..
- Média Servidores: 115 vidas
 Média Dependentes: 22 vidas
- 4. Média Total: 137 vidas
- **1.2** A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu, poderá alterar a porcentagem de Custeio por Ato da Mesa nos Termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.970/2017.

FAIXA ETÁRIA	SERVIDORES E DEPENDENTES
0-18	
19-23	5
24-28	11
29-33	16
34-38	23
39-43	21
44-48	19
49-53	9
54-58	20
59 ACIMA	13
	TOTAL 137



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br - toni@cmembu.sp.gov.br

II – DA CONCEITUAÇÃO

Para fins deste Edital, considera-se:

- **2.1. USUÁRIOS** Os inscritos no Programa de Assistência à Saúde na condição de beneficiários titulares ou dependentes;
- **2.2. REDE CREDENCIADA** Hospitais, Centros Médicos, Consultórios, Clínicas, Laboratórios, Médicos e outros profissionais colocados à disposição dos usuários do Plano de Saúde contratado:
- **2.3. ABRANGÊNCIA DA REDE** Localidades em que a **OPERADORA**, deverá oferecer Rede Credenciada;
- **2.4. TIPOS DE PLANOS** A **OPERADORA** de Planos de Saúde Credenciada, poderá oferecer Planos de Saúde na modalidade Coletivo Empresarial, os quais necessitarão de autorização prévia;
- **2.5. PLANO ENFERMARIA** Plano Médico-Hospitalar com Obstetrícia, em acomodação conjunta;
- **2.6. PLANO EXECUTIVO** Compreende as coberturas do Plano Enfermaria, com acomodação em Apartamento Individual, com banheiro privativo e direito a acompanhante.

III – DOS BENEFICIÁRIOS

- **3.1.** São considerados beneficiários titulares:
 - **3.1.1.** Os servidores ativos da Câmara Municipal de Embu das Artes;
- **3.2.** São considerados beneficiários dependentes:
 - 3.2.1. Cônjuge ou companheiro (a) em união estável;
 - **3.2.2.** O companheiro ou a companheira na união homo afetiva, obedecidos os mesmos critérios adotados para o reconhecimento da união estável;
 - **3.2.3.** Os filhos e enteados, solteiros, até 21 (vinte e um) anos de idade ou, se inválidos enquanto durar a invalidez;



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

- **3.2.4.** Os filhos e enteados, entre 21 (vinte e um) e 24 (vinte e quatro) anos de idade, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação;
- **3.2.5.** O menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial, observado o disposto no **Itens 3.2.3 e 3.2.4**;
- **3.2.6.** A existência do dependente constantes nos itens 3.2.1 e 3.2.2, inibe a obrigatoriedade da assistência à saúde do dependente constante do **Item 3.2.3**:
- **3.3**. O servidor que solicitar e tiver deferido o requerimento de licença não remunerada nos termos da legislação municipal, perderá o direito de permanecer vinculado ao plano de saúde.
 - **3.3.1.** Uma vez excluído, o servidor que solicitar sua reinclusão deverá cumprir os prazos de carência previstos em contrato.

IV – DOS BENEFÍCIOS (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS)

- **4.1.** A Operadora de plano de saúde credenciada cobrirá os custos relativos aos atendimentos de urgência, ambulatoriais, internações hospitalares e atendimentos obstétricos, previstos no Rol de Procedimentos da ANS (Resolução nº 428/2017 e alterações posteriores).
- **4.2.** O Plano Médico Hospitalar caracteriza-se por garantir atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana nos casos de urgência e emergência, em local de fácil acesso aos beneficiários, através de estrutura própria ou credenciada ou cooperada ou conveniada, sendo que no caso de necessidade de internação hospitalar, a empresa contratada deverá providenciar a remoção do beneficiário para hospital próprio ou credenciado, para continuidade do atendimento.
- **4.3.** Deverá ser garantida a oferta de hospital de alto padrão técnico e de fácil acesso aos beneficiários, garantindo assim facilidade de acesso dos usuários à prestação dos serviços.
 - **4.3.1.** Pronto Atendimento **PEDIÁTRICO**, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana nos casos de urgência e emergência e consultas eletivas e emergenciais, com suporte de UTI Neonatal e UTI Pediátrica;
 - **4.3.2**. Pronto Atendimento **ADULTO**, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana nos casos de urgência e emergência e consultas eletivas e emergenciais, com suporte de UTI Adulto;



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

- **4.3.3.** Pronto Atendimento **GINECOLÓGICO**, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana nos casos de urgência e emergência e consultas eletivas e emergenciais;
- **4.3.4.** Pronto Atendimento **CARDIOLÓGICO**, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana nos casos de urgência e emergência e consultas eletivas e emergenciais;
- **4.3.5.** Pronto Atendimento **ORTOPÉDICO**, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana nos casos de urgência e emergência e consultas eletivas e emergenciais;
- **4.3.6.** Deverá ser garantido serviço de **HEMOTERAPIA**, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- **4.3.7.** Deverá ser garantido **CENTRO CIRÚRGICO**, com capacidade de realizar cirurgias anestésicas PORTE 7 (sete) e PORTE 8 (oito), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;
- **4.3.8.** Deverá ser garantido serviço de **HEMODINÂMICA** de Urgência e Eletiva, realizando angioplastia cardíaca de resgate, cateterismo cardíaco e vascular periférico; tratamento angiográfico minimamente invasivo/angioplastia com ou sem stents, colocação de stents coronários através de angioplastia;
- **4.3.9**. Deverá ser garantido atendimento de **QUIMIOTERAPIA** e **RADIOTERAPIA**, próprio ou credenciado;
- **4.3.10.** A empresa com o **PROPONENTE**, deverá fornecer relação de todos os locais disponíveis para atendimento dos servidores e de seus dependentes;
- **4.3.11.** Para início da prestação dos serviços, não poderá haver período de carência, nem mesmo pagamento complementar referente aos dependentes.
 - **4.3.11.1.** Os servidores admitidos após a celebração do **TERMO DE CONTRATO**, poderão se cadastrar livremente, incluindo seus dependentes, sem nenhuma carência, desde que faça a opção no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da nomeação.
- **4.4.** Tratamento de **TRANSTORNOS PSIQUIÁTRICOS** codificados na CID-10, de acordo com as diretrizes estabelecidas da Resolução do CONSU nº 11 de 1998 e normas complementares.

V - DAS EXCLUSÕES



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br - toni@cmembu.sp.gov.br

- **5.1.** As exclusões de cobertura deverão apresentar-se conforme o previsto na Lei nº 9.656 de 1998, as Resoluções do CONSU, e respeitando-se as coberturas mínimas obrigatórias previstas na citada Lei. São excluídos da cobertura do plano, os eventos e despesas decorrentes de:
 - **5.1.1.** Tratamento clínico ou cirúrgico experimental;
 - **5.1.2.** Atendimentos prestados antes do início do período de vigência ou do cumprimento das carências;
 - **5.1.3.** Procedimentos clínicos ou cirúrgicos para fins estéticos, inclusive órteses e próteses para o mesmo fim;
 - **5.1.4.** Cirurgia plástica estética de qualquer natureza;
 - **5.1.5.** Inseminação artificial;
 - **5.1.6.** Tratamento de rejuvenescimento ou de emagrecimento com finalidade estética;
 - **5.1.7.** Tratamentos em Centros de Saúde Pela Água (SPAs), Clínicas de Repouso, Estâncias Hidrominerais, Casas Sociais e Clínicas de Idosos;
 - **5.1.8.** Transplantes, à Exceção de Córnea e Rim, e demais casos constantes do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde da ANS:
 - **5.1.9.** Fornecimento de medicamentos importados não nacionalizados;
 - **5.1.10.** Fornecimento de órteses, próteses e seus acessórios, não ligados ao ato cirúrgico indicado;
 - **5.1.11.** Tratamentos ilícitos ou antiéticos, assim definidos sob o aspecto médico e legal, ou não reconhecidos pelas autoridades competentes;
 - **5.1.12.** Casos de cataclismos, guerras e comoções internas, quando declarados pela autoridade competente;
 - **5.1.13.** Aplicação de vacinas preventivas;
 - **5.1.14**. Necropsias, Medicina Ortomolecular e Mineralograma do Cabelo;
 - **5.1.15**. Aparelhos Ortopédicos, com exceção dos inerentes e ligados ao ato cirúrgico;
 - **5.1.16.** Aluguel de equipamentos hospitalares e similares;
 - **5.1.17.** Procedimentos, exames ou tratamentos realizados no exterior ou fora da área geográfica de abrangência do plano;



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

- **5.1.18.** Consulta, tratamento ou outro procedimento concernente as especialidades médicas, não reconhecidas pelo Conselho Federal de Medicina;
- **5.1.19.** Fornecimento de medicamento para tratamento domiciliar.

VI – REDE CREDENCIADA (EXIGÊNCIAS MÍNIMAS)

- **6.1.** Dentre os Credenciados, visando o atendimento do **OBJETO** previsto no **Item I** deste **Anexo I**, a **OPERADORA PROPONENTE** de Planos de Saúde deverá, obrigatoriamente durante a vigência do **TERMO DE CONTRATO**, disponibilizar 2 (dois) Hospitais em São Paulo, 1 (um) Pronto Atendimento Médico Município de Embu das Artes ou cidades adjacentes e Consultórios nos Municípios em cidades adjacentes e abrangidos na Grande São Paulo.
- **6.2.** A proponente deverá comprovar através da rede de credenciamento, o cumprimento do ítem **6.1.**

VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1.** A **OPERADORA PROPONENTE** de Planos de Saúde credenciada, reserva-se o direito de alterar a rede de prestadores de serviços, obedecido aos trâmites legais existentes, principalmente no que se refere à mudança de entidade hospitalar, conforme Art. 17 da Lei nº 9.656 de 1998;
- **7.2.** No ato do atendimento, o beneficiário deverá apresentar documento de identidade, juntamente com o cartão da **OPERADORA PROPONENTE** de Planos de Saúde credenciada;
- **7.3.** Em caso de divergência médica na concessão da Autorização Prévia, para dirimir o conflito, será instaurada Junta Médica que deverá observar as disposições emanadas pelo Órgão Regulador, qual seja, Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS, que regulam o tema;
- **7.4.** A Junta Médica será constituída por 3 (três) membros, sendo o requerente do procedimento ou membro nomeado pelo beneficiário, 1 (um) médico da **OPERADORA PROPONENTE**, e o Terceiro membro escolhido consensualmente pelos 2(dois) demais profissionais, cuja remuneração ficará a cargo da **OPERADORA PROPONENTE**;
- **7.5.** As **OPERADORA** de Planos de Saúde credenciada, não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços eventualmente utilizados de maneira diversa do **TERMO DE ACORDO**;



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br - toni@cmembu.sp.gov.br

7.6. Os parâmetros a serem adotados em relação ao Reajuste de Preços, serão os estabelecidos pela Resolução nº 309, de 24 de outubro de 2012 da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, levando-se em consideração o Índice de Sinistralidade de 65% (Sessenta e Cinco por Cento), apurado no mês de aniversário do **TERMO DE CONTRATO**.

ANEXO II - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019 PROCESSO Nº. 39/2.019

A Empresa			,
inscrita no CNPJ nº	, ŗ	or intermédio d	de seu representante legal o
(a) Sr. (a)	, ,	oortador da Car	teira de Identidade nº
e	do CPF nº		DECLARA, perante a Lei,
que até a presente data inc processo de credenciamer posteriores.	existem fatos im	peditivos para	a sua habilitação no
Cidade	e - (UF),		de 2019.
(Nome	e número da ic	lentidade do de	eclarante)



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br - toni@cmembu.sp.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019 PROCESSO Nº. 39/2.019

A Empresa		,
inscrita no CNPJ nº (a) Sr. (a)	, por inte	ermédio de seu representante legal o or da Carteira de Identidade nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V, do Art pela Lei nº 9.854, de 27 de o	. 27 da Lei nº 8.666 c outubro de 1999, regi 18 (dezoito) anos en	de 21 de junho de 1993, acrescido ulamentada pelo Decreto 4.358/2002, n trabalho noturno, perigoso ou
Ressalva: Emprega menor,	a partir de 14 (quator	rze) anos, na condição de aprendiz.
Cidade	- (UF),de	de 2019.
(Nome e	e número da identida	de do declarante)
(Observação: Er	n caso afirmativo, as	ssinalar a ressalva acima.)



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br - toni@cmembu.sp.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019 PROCESSO Nº. 39/2.019

A Empresa			,
nscrita no CNPJ nº	! 	_, por intermédio	de seu representante legal o
(a) Sr. (a)		, portador da C	arteira de Identidade nº
	e do CPF nº		DECLARA, sob as s, os serviços de Assistência
Médico-Hospitalar, abrangência indicad	Pronto-Socorro, Lab	oratorial e Amb dital de Pregão	ulatorial, na área de Presencial nº 6/2019 da
	Cidade - (UF),	de	_ de 2019.
	(Nome e número da	identidade do	declarante)



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019 PROCESSO Nº. 39/2.019

TERMO DE CONTRATO № 12/2019.

Aos() do mês de de 2019 (dois mil e dezenove), a Câmara
Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, situada à rua Marcelino Pinto
Teixeira, 50 - Parque Industrial - CEP: 11816-000 - Embu das Artes - SP, inscrita no
CNPJ nº 06.097.889/0001-53, doravante denominada simplesmente CÂMARA ,
neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. HUGO DO PRADO SANTOS, e a
empresa , inscrita no
empresa, inscrita no CNPJ nº, Inscrição Estadual nº, doravante denominada simplesmente OPERADORA CONTRATADA , estabelecida à
denominada simplesmente OPERADORA CONTRATADA, estabelecida à
- CEP: Fone/Fax: .
neste ato representada pelo Sr. (a), portador da
neste ato representada pelo Sr. (a), portador da cédula de identidade RG nº e CPF nº E-mail:
, resolvem firmar o presente TERMO DE CONTRATO ,
decorrente da PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2019, PROCESSO 39/2019 nos termos
da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com suas alterações, e demais
normas regulamentares aplicáveis à espécie, de acordo com o Termo de Referência,
Anexo I do Edital de Pregão Presencial 06/2019, Processo 39/2019 e mediante
cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
, ,
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente TERMO DE CONTRATO tem por objeto a contratação de pessoa
iurídica devidemente autorizada nela ANS para atuar como ODEDADODA de

O presente **TERMO DE CONTRATO** tem por objeto a contratação de pessoa jurídica devidamente autorizada pela ANS para atuar como **OPERADORA** de Planos de Saúde, visando à disponibilização de Planos Privados de Assistência à Saúde (Assistência Médica), Coletivo Empresarial, com adesão facultativa aos **Servidores Ativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes com o custeio de 20% suportados pela Câmara Municipal de Embu das Artes e 80% suportados pelos servidores ativos**, conforme estabelece a Lei Municipal 2970/2017, para uma quantidade média de 115 (cento e quinze) servidores ativos, e mais 22 dependentes dos servidores, que deverão custear 100% do valor das mensalidades, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial 06/2019, Processo 39/2019.

Média Servidores: 115 vidas Média Dependentes: 22 vidas

Média Total: 137 vidas

FAIXA ETÁRIA	SERVIDORES E DEPENDENTES





Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br - toni@cmembu.sp.gov.br

0-18	
19-23	5
24-28	11
29-33	16
34-38	23
39-43	21
44-48	19
49-53	9
54-58	20
59 ACIMA	13
	TOTAL 137

- 1.1. A OPERADORA de Planos de Saúde deverá disponibilizar aos Servidores Ativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e seus dependentes, Planos Privados de Assistência à Saúde, REGIONAL, devidamente registrados na ANS, contemplando adequada cobertura em face da dispersão geográfica dos servidores e de sua faixa etária, conforme ANEXO I do Edital, e observado o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, referência básica para a cobertura assistencial, nos termos das Resoluções Normativas pertinentes da ANS, notadamente as de nº 428/17; 261 e 262, consideradas as alterações posteriores.
- 1.2. Os planos oferecidos deverão ser Coletivos Empresariais, ficando a critério do Servidor Ativo da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, a contratação com a OPERADORA de Plano Privado de Assistência à Saúde com cobertura mais adequadas às suas necessidades, observadas as RN´s 259/2011 e 268/2011 da ANS e alterações posteriores.
- **1.3** A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu, poderá alterar a porcentagem de Custeio por Ato da Mesa nos Termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.970/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos partícipes:

2.1.1. DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

a) Permitir à OPERADORA de Plano de Saúde, a divulgação dos planos de saúde junto aos beneficiários, por meio de correspondência comum, publicações, revistas, boletins informativos, internet e outros meios de divulgação.

2.1.2. DA OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP

CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564

End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

- a) Disponibilizar, Planos Privados de Assistência à Saúde com abrangência Geográfica Regional;
- b) Realizar a divulgação e a comercialização dos Planos Privados de Assistência à Saúde, nas segmentações assistenciais em que possua autorização e interesse em atuar, nos termos do Art. 5º da RN 211/2010 da ANS;
- c) Orientar os beneficiários a respeito do atendimento das normas previstas no TERMO DE CONTRATO;
- d) Informar os beneficiários sempre que houver reajuste e/ou modificação dos valores dos Planos disponibilizados pela OPERADORA de Planos de Saúde;
- e) Informar aos Servidores Ativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, no ato de Contratação do Plano Privado de Assistência à Saúde, que a adesão nos prazos estipulados para fins de Isenção de Carência e Cobertura Parcial Temporária não implica, necessariamente, direito ao recebimento do Auxílio-Saúde;
- f) Não exigir qualquer Carência, tampouco, Cláusula de Agravo ou Cobertura Parcial Temporária nos casos de Doenças ou Lesões Préexistentes, desde que os Servidores Ativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, realize o contrato com a OPERADORA de Plano de Saúde, em até 30 (trinta) dias contados da Publicação do TERMO DE CONTRATO, ou em até 30 (trinta) dias contados de sua posse, aplicando-se sempre o prazo que lhe for mais favorável;
- g) Manter, enquanto durar o TERMO DE CONTRATO, todas as condições que ensejaram o Credenciamento da Instituição, particularmente no que se refere a atualização dos documentos e as condições exigidas por ocasião da realização de eventuais inspeções;
- h) N\(\tilde{a}\) o subcontratar, total ou parcialmente, o OBJETO deste TERMO DE CONTRATO;
- i) Proteger o Sigilo Médico dos beneficiários, devendo comprovar, sempre que requerido pela **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**, possuir profissional habilitado, nos termos da NR nº 255, de 18 de maio de 2011, da ANS, e atualizações posteriores;



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

- j) Comunicar eventual alteração de preço das mensalidades, bem como a inclusão de novos planos, observada a Resolução Normativa nº 63/2003 da ANS:
- k) Fornecer, sempre que requerido, pela Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, toda documentação necessária à avaliação da boa situação financeira da OPERADORA de Planos de Saúde;
- Cumprir toda e qualquer Orientação Operacional dada pela Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, visando ao perfeito cumprimento deste TERMO DE CONTRATO;

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. São considerados beneficiários os Servidores Ativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, sendo o custeio de 20% suportados pela Câmara Municipal de Embu das Artes somente aos servidores ativos, que fizerem a adesão, excluindo-se os seus dependentes, conforme estabelece a Lei Municipal 2970/2017. Caso o servidor ativo queira incluir seus dependentes, os mesmos deverão suportar 100 % do valor das mensalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

4.1.1 . O pr	3	bal estimado	•		do obje	eto deste	e Con	trato,
destinados	aos	servidores	ativos	s, é	de F	R\$		
(). /	Ao qual,	a Câ	mara
Municipal da	a Estância	a Turística de	Embu das	Artes irá c	custear 20	% (vinte	por ce	ento)
do valor	total	destinado	aos s	ervidores	ativos,	que	será	de
		(·).
de acordo c	om a Lei I	Municipal 2.97	70/2017.					,

- **4.1.2**. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão à conta das dotações orçamentárias: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros PJ; do orçamento vigente na Câmara Municipal de Embu das Artes.
- **4.2.** A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, providenciará o desconto do valor da mensalidade de cada servidor e de seus dependentes, processando-o em folha de pagamento, mediante expressa autorização do interessado, repassando o montante à **OPERADORA** de Planos de Saúde, no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao de referência.
 - **4.2.1**. O repasse mencionado no item anterior, será realizado através de crédito em conta corrente mantida pela **OPERADORA**, junto à Instituição



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br - toni@cmembu.sp.gov.br

Financeira a ser indicada no momento da formalização do **TERMO DE CONTRATO**.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

- **5.1.** O presente **TERMO DE CONTRATO** terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, em comum acordo entre os partícipes e desde que verificados vantagens para a **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto na Lei Federal nº 8 666/1993
- **5.2**. A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu, poderá alterar a porcentagem de Custeio por Ato da Mesa nos Termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.970/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. Independentemente de interpelação judicial, este **TERMO DE CONTRATO**, será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

- 7.1. Pelo descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas no EDITAL ou no TERMO DE CONTRATO, serão aplicadas à OPERADORA de Planos de Saúde as seguintes sanções, garantida a defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência, observada a gradação de lesividade e prejuízos gerados:
 - **7.1.1.** Advertência por Escrito;
 - **7.1.2.** Multa de mora no percentual de **0,3%** (zero vírgula três por cento) ao dia, limitada ao máximo de **5%** (cinco por cento), calculada sobre o valor global das mensalidades pagas pelos Servidores Ativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes à OPERADORA de Plano de Saúde no mês da ocorrência da infração, até o limite de 15 (quinze) dias úteis ou prazo maior julgado razoável pela Administração, ante as peculiaridades do caso concreto, caracterizando inexecução parcial;
 - **7.1.3.** Multa compensatória no percentual de 3% (três por cento), calculada sobre o valor global das mensalidades pagas pelos **Servidores Ativos da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes** à **OPERADORA** de Plano de Saúde no mês da ocorrência da infração, no caso de configurada a total impossibilidade de continuidade do **TERMO DE**



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br - toni@cmembu.sp.gov.br

CONTRATO, caracterizando inadimplemento absoluto, conforme declarado pela Administração, sem prejuízo da rescisão;

- **7.1.4.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de cometimento de conduta criminal ou da prática de atos que configurem má-fé em relação à **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**;
- **7.1.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, na hipótese de ação ou omissão ensejadoras de prejuízo à **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**, fora dos casos tratados na alínea anterior.
- **7.2.** Poderá ocorrer a rescisão, além da hipótese tratada no item 7.1.3, quando houver reiterado descumprimento de quaisquer condições descritas no presente **EDITAL** ou no **TERMO DE CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENUNCIA

- **8.1**. Este **TERMO DE CONTRATO** poderá ser denunciado de pleno direito, a qualquer tempo, ante os seguintes motivos:
 - a) Desistência de um dos signatários;
 - **b)** Superveniência de Norma Legal que o torne material ou formalmente inexequível, ou nos Casos Fortuito ou Força Maior;
 - c) Descumprimento Parcial ou Total de suas cláusulas, desde que caracterizada, à luz do caso concreto, a inexistência de conveniência e oportunidade em sua continuidade.
- **8.2.** A denúncia deverá ser anunciada com antecedência de 90 (noventa) dias, obrigando-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante este prazo.
- **8.3.** Não se aplica o disposto no **item 8.2**, quando o desfazimento deste **TERMO DE CONTRATO** estiver fundado em irregularidade grave praticada pela **OPERADORA** de Planos de Saúde credenciada, observado a Ampla Defesa e ao Contraditório.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br - toni@cmembu.sp.gov.br

9.1. A Publicação Resumida do presente **TERMO DE CONTRATO**, condição indispensável de sua Eficácia, será providenciada pela **Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, reserva-se o direito de avaliar, a qualquer tempo, se o valor cobrado a título de mensalidade dos Servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, relativo a determinado Plano Coletivo Empresarial, está compatível com as reais condições de mercado e necessariamente inferior ao respectivo Plano Individual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O Foro competente para dirimir, qualquer questão oriunda deste **TERMO DE CONTRATO** é o da Comarca de Embu das Artes, com a renúncia de outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As Correspondências recíprocas relativas a este **TERMO DE CONTRATO** serão consideradas efetuadas, se entregue com Protocolo de Recebimento, do qual constará o assunto, data de recebimento e o nome do remetente, nos endereços mencionados neste **TERMO DE CONTRATO**.

E, por se acharem justas e contratadas, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins de efeitos e direito.

Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em XX de XXXX de 2019.



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br - toni@cmembu.sp.gov.br

HUGO DO PRADO SANTOS Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes

	OPERADORA	
TESTEMUNHAS:		
1)		
2)		



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

ANEXO VI - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 39/2019 PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2019

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Contratada: XXXXXXXXX

O objeto da presente Licitação é a O presente edital destina-se à contratação de empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS para atuar como Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar, visando o oferecimento de Plano Privado de Assistência à Saúde, na segmentação Médico Hospitalar com Obstetrícia, com cobertura assistencial conforme o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde em vigor, a ser prestada aos Servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, na modalidade Coletiva Empresarial, a preço pré-estabelecido, com o custeio de 20% suportados pela Câmara Municipal de Embu das Artes e 80% suportados pelos servidores conforme estabelece a Lei 2970/2017. A quantidade média será de 115 (cento e quinze) servidores ativos, e mais 22 dependentes dos servidores, que deverão custear 100% do valor das mensalidades. De acordo com o Termo de Referência, anexo I do presente Edital..

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes de seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Embu das Artes, XX de XXX de 2019.

HUGO DO PRADO SANTOS PRESIDENTE

XXXXXXXXXXXXX CONTRATADA



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br - toni@cmembu.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2019

DECLARAÇÃO	
(Nome/Razão Social)	
Inscrita no CNPJ n°	, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr.(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
	, DECLARA, para fins do disposto no
sob as penas da lei, ser microempresa	cial nº. 6/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação mpedimentos previstos nos §4 e §10 do art. 3º da Lei
, de	de 2019.
(Representante legal)	

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo edital da licitação Pregão Presencial nº. 6/2019, da Câmara Municipal de Embu das Artes – SP e por ela responde integralmente a declarante.



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br – toni@cmembu.sp.gov.br

ANEXO VIII - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 39/2.019 -PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2.019

OBJETO

O presente edital destina-se à contratação de empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar — ANS para atuar como Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assistência Médico-Hospitalar, visando o oferecimento de Plano Privado de Assistência à Saúde, na segmentação Médico Hospitalar com Obstetrícia, com cobertura assistencial conforme o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde em vigor, a ser prestada aos Servidores da Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, na modalidade Coletiva Empresarial, a preço préestabelecido, com o custeio de 20% suportados pela Câmara Municipal de Embu das Artes e 80% suportados pelos servidores conforme estabelece a Lei 2970/2017. A quantidade prevista, após adesão, será de 115 (cento e quinze) servidores ativos, e mais 22 dependentes dos servidores, que deverão custear 100% do valor das mensalidades. De acordo com o Termo de Referência, anexo I do presente Edital.

FAIXA ETÁRIA	MÉDIA DE SERVIDORES ATIVOS E DEPENDENTES (ADESÃO)	VALOR MENSAL INDIVIDUAL (POR VIDA)	VALOR TOTAL MENSAL (№ Média dos Servidores X Valor Mensal)
0-18	0	R\$	R\$
19-23	5	R\$	R\$
24-28	11	R\$	R\$
29-33	16	R\$	R\$
34-38	23	R\$	R\$
39-43	21	R\$	R\$
44-48	19	R\$	R\$
49-53	9	R\$	R\$
54-58	20	R\$	R\$
59 ACIMA	13	R\$	R\$
	TOTAL ESTIMADO =137 vidas		Soma Total Mensal
	VALOR GLOBAL PARA 137 VIDAS (Soma Total Mensal X 12) R\$		

	TOTAL ESTIMADO			
	=137 vidas		R\$	
	VALOR GLOBAL PARA 137 VIDAS (Soma Total Mensal X 12) R\$			
Valor Global exte	enso			
()	
	cipal de Embu das Artes s, após definir as adesõ	custeará 20% (vinte por ce es.	ento) do Valor Global dos	
Embu das Artes, _ RAZÃO SOCIAL:	_// 2019. Validade da	Proposta://2019.		
	CNPJ			
ENDEREÇO				
TELEFONE:		E MAIL		
Declaramos que os cumprimento integ		incluem todos os custos e despe		
Local e data.				
Assinatura e cariml	00			



Rua Marcelino Pinto Teixeira, 50- Parque Industrial- CEP: 11816-000- Embu das Artes- SP CNPJ 06.097.889/0001-53 I.E Isento – Telefone: (11) 4785-1564 End. Eletrônico: www.cmembu.sp.gov.br - e-mail: eduardo@cmembu.sp.gov.br - toni@cmembu.sp.gov.br

Obs.: Este documento deve ser feito em papel timbrado da empresa e conter carimbo e assinatura do representante legal.